



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Lei Nº 575/12

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

*“DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE CONJUTO RESIDENCIAL E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Residencial “ZÉLIA FERNANDES DA SILVA” o novo Conjunto construído na Rua Gilberto Pereira (Rua da Coréia).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA: Foi a Senhora “ZÉLIA FERNANDES DA SILVA” um exemplo de mulher que construiu família com muita dignidade enobrecendo assim a sociedade junqueirense pelo seu exemplo de educar, não obstante o ciclo de amigos que também construiu, trazendo a frente o brio da harmonia e da paz. Deixou por fim um grande legado de honestidade, respeitabilidade, dignidade e honorabilidade.

É, pois, justa a homenagem póstuma a uma cidadã que está a merecer a saudade da sociedade a que ela tanto serviu.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 14 de dezembro de 2012, revogadas as demais disposições em contrário.

Junqueiro, 14 de dezembro de 2012.

FERNANDO SOARES PEREIRA
Prefeito